

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 074/2022**, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E **DEANE CARVALHO MASCARENHAS BORGES**, QUE TEM POR OBJETO A **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BEIRA RIO N.º 40 B JARDIM DO PARQUE RUY BARBOSA BA**, PARA ATENDER ALUGUEL SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OCACIONADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA MUNICIPAL CAUSADA PELAS CHUVAS, DE ACORDO AO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 099/2021 E LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS N.º 030/2017.

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: DEANE CARVALHO MASCARENHAS BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 049.661.265-41, na Rua A 40 b Jardim do Parque Ruy Barbosa BA.

1/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **074/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos na Legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/04/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

2/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Março de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**DEANE CARVALHO MASCARENHAS BORGES**  
**CPF: nº 027.315.645-47**

## TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

3/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 044/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E JARDEL SOUZA SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO.**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: JARDEL SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.212.576/0001-37, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 70, Centro, Ruy Barbosa - Bahia.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **044/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos na Legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/03/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

2/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**JARDEL SOUZA SANTOS**  
**CNPJ: nº 40.212.576/0001-37**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 065/2022**, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E MAURICIO MONACO DA CONCEIÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO DO TRABALHO E DIREITO ADMINISTRATIVO**.

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: MAURICIO MONACO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº **569.232.875-53**, OAB nº **13963**, Rua Drº Mario de Castro Araujo, nº 214, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa - Bahia.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **065/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos na Legislação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/03/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

2/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**MAURICIO MONACO DA CONCEIÇÃO**  
**CPF: nº 569.232.875-53**

**TESTEMUNHAS:**

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 002/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E ANDRÉ SILVA DE SOUSA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: ANDRÉ SILVA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 795.763.895 - 34, **OAB nº 41713**, residente na Praça Francisco Ribeiro Sampaio, nº 07, Centro, Ruy Barbosa - Bahia.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **002/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2021, nos termos previstos na Legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/03/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que

2/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**ANDRÉ SILVA DE SOUSA**  
**CPF: nº 027.315.645-47**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 073/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E RENAN FREITAS MACEDO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: RENAN FREITAS MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 049.661.265-41, OAB nº 52839, residente na Rua São Francisco, 256, Vila Operaria, Ruy Barbosa - Bahia.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **073/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos na Legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/04/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que

2/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**RENAN FREITAS MACEDO**  
**CPF: nº 027.315.645-47**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 010/2022**, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E **JORGE FARIAS DOS SANTOS**, QUE TEM POR OBJETO A **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA ANTONIO MASCARENHAS N.º 125 BAIRRO BOA VISTA**, PARA ATENDER ALUGUEL SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OCACIONADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA MUNICIPAL CAUSADA PELAS CHUVAS, DE ACORDO AO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 099/2021 E LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS N.º 030/2017.

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: JORGE FARIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **059.435.778-07**, residente na Antônio Mascarenhas nº 81 Boa Vista.

1/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos na Legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/04/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

2/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de Abril de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**JORGE FARIAS DOS SANTOS**

**CPF: nº 059.435.778-07**

## TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 035/2022**, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E **LUCIANO SANTOS ALMEIDA**, QUE TEM POR OBJETO A **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA R QUADRA 22 LOTEAMENTO MANOEL ANTONIO**, PARA ATENDER ALUGUEL SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OCACIONADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA MUNICIPAL CAUSADA PELAS CHUVAS, DE ACORDO AO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 099/2021 E LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS N.º 030/2017.

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: LUCIANO SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº **027.315.645-47**, residente Rua Jovina Alves Nogueira Manoel Antônio.

1/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **035/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos na Legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 16/02/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

2/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 16 de Fevereiro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**LUCIANO SANTOS ALMEIDA**  
**CPF: nº 027.315.645-47**

## TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

3/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 193/2022**, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E **VALTER ALVES RIBEIRO**, QUE TEM POR OBJETO A **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 02 DE JULHO N.º 66 CENTRO**, PARA ATENDER **ALUGUEL SOCIAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OCASIONADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA MUNICIPAL CAUSADA PELAS CHUVAS, DE ACORDO AO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 099/2021 E LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS N.º 030/2017.**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: VALTER ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **035.277.945-49**, residente Travessa 02 de julho nº 35 Centro.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **193/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2022, nos termos previstos na Legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/04/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

2/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de Abril de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**VALTER ALVES RIBEIRO**  
**CPF: nº 035.277.945-49**

## TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

3/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 094/2022**, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E **RAIMUNDO MATHEUS ALVES DA SILVA**, QUE TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS E FISCALIZAR AS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: RAIMUNDO MATHEUS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **147.389.597-94**, residente na Av. 28 de agosto, 173, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa-BA.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **094/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos na Legislação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/03/2022, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

2/3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Março de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**RAIMUNDO MATHEUS ALVES DA SILVA**  
**CPF: nº 147.389.597-94**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF: